

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5252/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

14/10/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 205/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

00

200.000,00



## LEI N° 5.252, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 105/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

172 12.365.0002.2523.0000

16	9 12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

Manutenção de Creche

	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
17	8 12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	150.000,00	

12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	150.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS É MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
	7.5	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS É MATERIAL PERMANENTE 11 TESOURO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS É MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00 01 TESOURO

02	08	01	SETOR	DE	<b>ENSINO</b>	<b>FUND</b>	<b>AMENTAL</b>

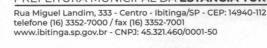
08	01 SETOR DE ENSINO F	UNDAMENTAL	
650	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	230.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), serão cobertos com

recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:	

02	01	00 SECRETARIA DE	EGOVERNO	
	30	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

31	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-5.078,75		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO PREFEITURA MUNICIPAL DA <b>ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITIN</b>	NGA		







		110 000	GERAL		_	
02	05	00 SECRETARIA DE	E ADMINISTRAÇÃO			
	88	04.122.0006.2008.0000 3.3.90.40.00	Manutenção da Secretaria SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	-30.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
		01 110 000	TESOURO GERAL			
02	06	00 SECRETARIA DE	E SERVIÇOS PUBLICOS			
	101	15.451.0012.2505.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Recurso da CIP MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0	01	0
	102	15.451.0012.2505.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Recurso da CIP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 0	01	0
	108	15.452.0012.2010.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção da Secretaria MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0	01	0
02	08	03 SETOR EDUCAÇ	ÃO INFANTIL			
	166	12.365.0002.2523.0000 3.1.90.11.00 01 212 000	Manutenção de Creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	-70.000,00 F.R. Grupo: 0	01	0
02	11	00 SECRETARIA DE	E TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
	675	23.695.0012.3200.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Execução de Serviços no Teatro Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-224.921,25 F.R. Grupo: 0	01	0
	677	23.695.0012.3200.0000 4.4.90.51.00 01 100 039	Execução de Serviços no Teatro Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO Convenio Construção Teatro	-210.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	12					
02			E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  Manutenção do SERM	-50,000,00		
	374	26.782.0014.2067.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0	01	0

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 45.078,75 (quarenta e cinco mil, setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 664.921,25 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
- IV) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.355.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 45.078,75 (quarenta e cinco mil, setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
- III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 664.921,25 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
- IV) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.355.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

() ( ) ( )

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P. M., em 14 de outubro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

